



Estado de Rondônia  
Poder Legislativo  
Câmara Municipal de Nova Brasilândia D'Oeste  
Gabinete da presidência

**Resolução nº 005/2023**

**“Institui e Regulamenta o pagamento de auxílio Transporte aos servidores da Câmara Municipal de Nova Brasilândia D'Oeste/RO e dá outras providências”.**

O Presidente da Câmara Municipal de Nova Brasilândia D'Oeste-RO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei faz saber que a Câmara Municipal de *Nova Brasilândia D'Oeste-RO* aprovou e ele Promulga a seguinte:

**RESOLUÇÃO:**

**Art. 1º-** Fica instituído, na Câmara Municipal de Nova Brasilândia D'Oeste-RO, o auxílio-transporte, a ser pago para utilização efetiva em despesas de deslocamento entre a residência-trabalho e trabalho-residência.

**Parágrafo único.** Entende-se como deslocamento a soma dos segmentos componentes da viagem do servidor, por um ou mais meios de transporte, entre sua residência e o local de trabalho.

**Art. 2º-** A Câmara Municipal fica exonerada da obrigatoriedade do auxílio-transporte quando proporcionar, por meios próprios ou contratados, o deslocamento residência-trabalho e trabalho-residência de seus servidores.

**Art. 3º-** O auxílio-transporte, concedido nas condições e limites definidos nesta Lei, no que se refere a contribuição da Câmara Municipal:

- a) não tem natureza salarial;
- b) não se incorpora à remuneração para quaisquer efeitos;
- c) não constitui base de incidência de contribuição previdenciária ou de Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;
- d) não se configura como rendimento tributável do servidor;
- e) não é considerado para efeito da Gratificação Natalina.

**Art. 4.º-** Fica estabelecido o valor mensal de R\$ **100,00 (cem reais)** o valor do auxílio concedido pela Câmara de Nova Brasilândia D'Oeste -RO.

**Art. 5º-** A despesa orçamentária, a nível de rubrica própria da Câmara Municipal de Nova Brasilândia.

**Art. 6º-** O pagamento do Auxílio será realizado em pecúnia por ocasião do pagamento do salário mensal do servidor.





*Estado de Rondônia*  
*Poder Legislativo*  
*Câmara Municipal de Nova Brasilândia D'Oeste*  
*Gabinete da presidência*

**Paragrafo Único.** Eventual despesa superior ao auxílio concedido não será custeada ou reembolsada pela Câmara Municipal de nova Brasilândia.

**Art. 7º-** Estão excluídos da concessão do benefício do auxílio-transporte os servidores que estiverem incluídos nos seguintes casos:

- I – Em gozo de licenças;
- II – Férias;
- III – Afastamentos.

**Art. 8º-** É vedada a acumulação do benefício com outras vantagens relativas ao transporte do servidor.

**Art. 9º-** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Nova Brasilândia D'Oeste, 27 de março de 2023.

**Jackson de Souza Leite**  
Presidente

